



Reposição de Atividade Acadêmica Avaliativa Programada

Resolução Consepe n.º 29/2020, Art. 85 e Art. 86 , § 4º.

Art. 85. O discente que não realizar a atividade acadêmica avaliativa programada, terá direito a um exercício de reposição por componente curricular, por período letivo, devendo o conteúdo ser o mesmo do exercício anterior ao qual não realizou.

Art. 86.

[...]

§4º. Não há reposição de exame final, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao discente que não realizar o exame final.

Procedimento

Caberá ao discente comunicar ao docente sobre a atividade acadêmica avaliativa não realizada.